

Nome	Categoria profissional
António Manuel Ramalho Moutinho Gonçalves	Técnico superior
Micaela da Silva Cunha Gonçalves Moura	Técnico superior
Paula Isabel Gil de Sousa Ramos	Técnico superior
Paulo Jorge Ferreira Machado	Técnico superior
Elisabete de Fátima Carneiro Fernandes	Técnico superior
Ana Maria Murta Vilela	Técnico superior
Carla Maria Borges de Barros	Técnico superior
Rui Filipe Teixeira Marinho	Técnico superior
Ana Rosa Pires Nunes Costa Henriques	Técnico superior
Maria Arlinda Monteiro D. F. Bolhaqueiro	Técnico superior
Carla Cristina Pereira Martins dos Santos	Técnico superior
Célia da Conceição Maia Martins Lança	Técnico superior
Paulo Jorge Miranda Pedreiro	Técnico superior
António Carlos Lança Carriço	Técnico superior
Olga Maria dos Anjos Lopes Araújo	Técnico especialista
Vera Lúcia Barbosa V. Pereira Martinho	Técnico administrativo principal
Eduarda Maria F. dos Santos Frade	Técnico administrativo especialista
Ana Maria Figueira do Carmo Campos	Técnico administrativo especialista
Elsa Carla Rangel de O. Lopes	Técnico administrativo especialista
Maria de Fátima Matos Lopes Gameiro da Silva	Técnico administrativo
Edite Fernandes da Costa Ferreira	Técnico administrativo
Maria de Fátima Canelhas Lourenço	Técnico administrativo
Maria Isabel Alves da Mota	Técnico administrativo
Esmeralda Cristina da Silva Maravalhas	Técnico administrativo
Ana Paula Mesquita Nunes dos Santos	Técnico administrativo
Alexandre José Lobato Ramos	Técnico administrativo
Maria do Céu Valério Lopes	Técnico administrativo
Pedro Alexandre H. da Silva Esteves	Técnico

4 — São requisitados para a Estrutura de Missão do Programa Operacional Temático do Potencial Humano (POPH) os funcionários abaixo elencados, do quadro de pessoal da função pública, do IEFP, I. P., em exercício de funções na Estrutura de Apoio Técnico do POEFDS, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro:

Nome	Categoria profissional
Rogério Monteiro Duarte	Técnico administrativo principal
Cândida Maria Gomes Leite de Figueirola	Técnico de emprego

5 — Nos termos do n.º 8 do despacho n.º 26 327/2007, de 25 de Outubro, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, o IGFSE deve ressarcir o IEFP pelos encargos com o funcionamento da autoridade de gestão do POPH, designadamente os relativos ao pessoal ao serviço da estrutura de apoio técnico do POEFDS, ocorridos desde 1 de Janeiro de 2008.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 18121/2008

Por meu despacho de 20 de Maio de 2008, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela CEC — Câmara do Comércio e Indústria do Centro pelo despacho n.º 6950/2008 (2.ª série), de 10 de Março, e à criação do Centro Novas Oportunidades a

promover pela AICP — Associação dos Industriais do Concelho de Pombal, no concelho do Pombal, ao abrigo, em particular, dos n.ºs 2 e 14.º-A da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, e alterada pelas Portarias n.º 286-A/2002, de 15 de Março, e n.º 86/2007, de 12 de Janeiro.

20 de Maio de 2008. — A Presidente, *Clara Correia*.

Despacho (extracto) n.º 18122/2008

Por meu despacho de 23 de Junho de 2008 e mediante requerimento da entidade promotora, procedeu-se à extinção, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, do Centro Novas Oportunidades promovido pelo CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, no concelho de Mafra, e cuja criação foi autorizada pelo Despacho n.º 6950/2008 (2.ª série), de 10 de Março.

23 de Junho de 2008. — A Presidente, *Clara Correia*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 19495/2008

1 — Encontrando-se cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, mediante a publicação de procedimento de selecção com o código P20082931, em 23.05.2008, para o reinício de funções por tempo indeterminado, ao qual não se habilitou qualquer opositor, torna-se público que, por despacho do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 19.06.2008, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso para preenchimento de 2 postos de trabalho de enfermeiro especialista (enfermagem comunitária), nível 2, existentes nos mapas de pessoal dos Centros de Saúde abaixo indicados, de harmonia com o n.º 8 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, anteriores quadros de pessoal aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98 de 30 de Dezembro e 411/99 de 15 de Outubro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública.

1.2 — O presente concurso fica sujeito ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º, cuja produção de efeitos tem início com a entrada em vigor do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conforme o previsto no n.º 7 do artigo 118.º do último diploma citado.

2 — Especificação e exigências dos postos de trabalho e validade do concurso:

2.1 — Os postos de trabalho a preencher são os seguintes:

Centro de Saúde de Alijó — 1 lugar

Centro de Saúde de Peso da Régua — 1 lugar

2.2 — As exigências particulares dos postos de trabalho a preencher são as previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei 437/91 de 8/11, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei 412/98, de 30/12.

2.3 — O concurso é válido para o preenchimento dos referidos postos de trabalho e esgota-se com o preenchimento/ocupação dos mesmos.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos gerais — Estar nas condições previstas no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei 437/91, de 8/11;

3.2 — Requisitos especiais — Ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com o curso de especialização em Enfermagem Comunitária, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em Enfermagem Comunitária, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de satisfaz.

4 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao do escalão e índice constantes da tabela e mapas anexos ao Decreto-Lei 411/99 de 15/10, para a referida categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Selecção dos candidatos:

5.1 — Método de selecção — avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HA + CFE + (EP \times 4) + (FP \times 5) + (OECR \times 7) + (ACV \times 2)}{20}$$

em que:

CF = Classificação Final;
 HA = Habilitações Académicas;
 CFE = Classificação Final de Especialidade
 EP = Experiência Profissional;
 FP = Formação Profissional;
 OECR = Outros Elementos Considerados Relevantes;
 ACV = Avaliação do Curriculum Vitae.

A Classificação Final é de 0 a 20 pontos.

Habilitações Académicas (HA) — com a pontuação máxima de 20 pontos:

Doutoramento — 20 pontos
 Grau Mestre — 19,5 pontos
 Grau de Licenciado em Enfermagem — 19 pontos
 Este critério tem ponderação de 1.

Classificação Final de Especialidade (CFE) — A nota de classificação final mencionada no diploma do curso de especialização em enfermagem na comunidade.

Este critério tem ponderação de 1.

Experiência Profissional (EP) — com a pontuação máxima de 20 pontos:

Até dez anos de exercício profissional — 8 pontos;
 Além dos dez anos de exercício profissional acresce 1 ponto por cada ano, até ao limite de 12 pontos.

Este critério tem ponderação de 4.

Formação Profissional (FP) — com a pontuação máxima de 20 pontos:
 Apenas considerada a formação efectuada a partir de Janeiro de 2003.

Como Formador — formação efectuada para enfermeiros e auxiliares de apoio e vigilância/acção médica — 1 ponto por cada formação, até ao limite de 4 pontos;

Neste item a formação realizada para enfermeiros e auxiliares de apoio e vigilância/acção médica, só é considerada a efectuada no serviço, não serão contabilizadas as acções de formação no âmbito da educação para a saúde.

Como Formando — formação recebida no âmbito geral da profissão — 0,25 pontos por cada módulo de seis horas, até ao limite de 16 pontos, desde que, devidamente fundamentada.

Este critério tem ponderação de 5.

Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR) — com a pontuação máxima de 20 pontos:

a) Experiência na operacionalização no sistema de informação e documentação em enfermagem, em suporte informático, atribuindo-se 1 ponto por cada ano, até ao máximo de 2 pontos;

b) Apresentação de temas científicos em jornadas, congressos, seminários e encontros — 0,5 pontos por cada participação, até ao limite de 2 pontos;

c) Trabalhos, posters e artigos científicos realizados e publicados no âmbito da profissão — 0,25 pontos por cada, até ao limite de 1 ponto;

d) Participar em projectos de Melhoria Contínua da Qualidade em parceria com a Ordem dos Enfermeiros — 0,5 pontos por cada, até ao limite de 1 ponto;

e) Orientação directa em ensino clínico de alunos de enfermagem — 0,5 pontos por cada orientação directa, até ao limite de 2 pontos;

f) Colaboração na orientação em ensino clínico de alunos de enfermagem — 0,25 pontos por cada colaboração directa, até ao limite de 1 ponto;

g) Integrar comissões, grupos de trabalho e programas de saúde, aprovados e subordinados às orientações do Ministério da Saúde, a nível nacional, regional, sub regional e local;

Com responsabilidade na concepção/coordenação e avaliação — 1 ponto por cada, até ao limite de 2 pontos;

Operacionalização e acompanhamento de programas — 1 ponto por cada, até ao limite de 2 pontos;

h) Experiência profissional em Cuidados de Saúde Primários — por cada ano 1 ponto, até ao limite de 4 pontos.

i) Elaboração de um projecto na área dos Cuidados de Saúde Primários, de acordo com a metodologia do Planeamento em Saúde, limite máximo de 2 páginas — até ao limite de 3 pontos.

Este critério tem ponderação de 7.

Avaliação do Curriculum Vitae (ACV) — com a pontuação máxima de 20 pontos

Os aspectos a considerar na sua elaboração são, a saber:

Apresentação/Organização — 2 pontos

Adequação à grelha — 4 pontos

Descrição e análise crítico-reflexiva das experiências — 6 pontos

Rigor e adequação na terminologia — 6 pontos

Anexos — 2 pontos.

Este critério tem ponderação de 2.

Alguns aspectos a considerar na avaliação curricular:

Serão contabilizadas seis horas por dia em certificados de presença, quando estes não especificarem o número de horas de acção de formação;

Os certificados e diplomas que não se encontrem assinados pela entidade promotora da formação e com a identificação do candidato não serão contabilizados;

O candidato deverá fazer prova de todos os conteúdos e factos, de contrário, os mesmos não serão contabilizados;

Os documentos comprovativos dos trabalhos e funções desenvolvidos nas instituições deverão ser assinados pelo órgão máximo, enfermeiro director, supervisores, chefes ou entidade promotora da formação;

Todas as actividades desenvolvidas no âmbito de cursos académicos não serão contabilizadas;

Só serão consideradas as experiências adquiridas até ao dia da publicação do presente aviso de abertura.

Critérios de desempate — em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios referidos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5.2 — Mantendo-se igualdade de classificação, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios: antiguidade na carreira e na função pública. Subsistindo a igualdade de classificação, após a aplicação dos critérios referidos anteriormente, competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento, dirigido ao Coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real, Rua Miguel Torga n.º 12 F, 5000-524 Vila Real, dentro do prazo estipulado no presente aviso, podendo as mesmas ser entregues pessoalmente, no gabinete de gestão de pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção. Considera-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo acima fixado.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;

d) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo com referência ao número, data e página do *Diário da República*, onde este aviso se encontra publicado;

e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

6.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, bacharelato ou licenciatura em Enfermagem;

b) Documento comprovativo da posse do curso de Especialização em Saúde de Enfermagem Comunitária, estruturado nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou de curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em Enfermagem Comunitária;

c) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho;

d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

e) Três exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados;

6.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 3.1 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão a concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente aos mesmos.

7 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei 437/91 de 8.11.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Iolanda Arlete Reis Teixeira Moreira, enfermeira supervisora;

Vogais efectivos — Maria Adília Meireles Barbosa Ramos, enfermeira chefe;

Maria Emília Lopes Gonçalves Sarmiento, enfermeira especialista;

Vogais suplentes — João Luís Barbadães de Moraes Pereira, enfermeiro especialista;

Dulce Conceição Filipe Miranda, enfermeira especialista.

10.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao mapa de pessoal da Sub-Região de Saúde de Vila Real.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

27 de Junho de 2008. — O Coordenador, *José Maria Andrade*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Rectificação n.º 1514/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de técnico principal (área de radiologia), da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, sendo uma quota (1 lugar) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde do Cartaxo e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, a pp. 27695 e 27696, relativamente ao concurso identificado em epígrafe, publicado através do aviso n.º 18533/2008, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Isabel Melo Mesquita Serrão Cordeiro, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Radiologia do Centro de Saúde de Benavente.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — António Anjo Teles, Técnico Especialista de Radiologia do Centro de Saúde da Chamusca.

2.º Vogal — José Fernando Martins Santos, Técnico Especialista Radiologia do Centro de Saúde do Cartaxo.

Vogais suplentes:

1.º Suplente — Rui Joaquim Pereira Prancha, Técnico Especialista de Radiologia do Centro de Saúde de Coruche.

2.º Suplente — Ana Lúcia Trábulo Sobral, Técnica Principal de Radiologia do Centro de Saúde de Almeirim.»

deve ler-se:

«15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Isabel Melo Mesquita Serrão Cordeiro, Técnica especialista de 1.ª classe de radiologia do Centro de Saúde de Benavente.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — José Fernando Martins Santos, Técnico especialista de radiologia do Centro de Saúde do Cartaxo.

2.º Vogal — Teresa Maria Carvalho Nascimento, Técnica principal de radiologia do Centro de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

1.º Suplente — Cristina Maria Gameiro Gonçalves Neves, Técnica principal de radiologia do Centro de Saúde de Alcanena.

2.º Suplente — Paula Marina Serrano de Sousa Correia, Técnica principal de radiologia do Centro de Saúde de Ourém.»

27 de Junho de 2008 — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação n.º 1816/2008

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003 de 20 de Agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração delibera:

1 — Delegar no administrador hospitalar Dr. António José Ramalho Montalto Fialho, responsável pela área de doentes do Hospital Júlio de Matos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar de termos de responsabilidade relativos a consultas externas, meios complementares de diagnóstico e terapêutica e outros actos médicos, destinados a assegurar a prestação de cuidados de saúde a doentes internados, nos casos em que se verifique ausência ou insuficiência de meios.

2 — Delegar na administradora hospitalar Dr.ª Maria Cristina Araújo Alves Pereira, responsável pela área de recursos humanos do Hospital Júlio de Matos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar os pedidos de férias e respectivas alterações, nos termos da legislação e normas internas aplicáveis

b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

c) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

d) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

e) Decidir dos pedidos de concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

f) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

g) Solicitar as verificações domiciliárias de doença, inclusive junto da ADSE, e mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica;

h) Autorizar a passagem de certidões de documentos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;

i) Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

j) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

k) Solicitar aos serviços centrais informações e pareceres sobre matéria de pessoal;

l) Assinar toda a correspondência ou expediente necessário relativo ao Serviço de Recursos Humanos, com a faculdade de subdelegar.

3 — O presente despacho produz efeitos a 12 de Fevereiro de 2007 para as delegações constantes do ponto 1 e a 1 de Agosto para as constantes do ponto 2, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências nele previstas

30 de Junho de 2008. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão*.

Deliberação n.º 1817/2008

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003 de 20 de Agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração delibera:

1 — Delegar na administradora hospitalar Dr.ª Maria do Rosário Soares Franco Beirão, responsável pela área de recursos humanos do Hospital Miguel Bombarda, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar os pedidos de férias e respectivas alterações, nos termos da legislação e normas internas aplicáveis;

b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;